



13:07

PROTOCOLO
Nº 2770/2021
05 AGO 2021
Ass: <i>Taíta</i>
Prefeitura Mun. Vargem Alta

ILUSTRÍSSIMO (A). SR (A). PREGOEIRO (A). **SÂMELA NASCIMENTO GOMES**,
PELOS FATOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2021, PROCESSO Nº
1466/2021, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA E ÓRGÃOS
PARTICIPANTES.



A empresa OSIRIS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ de Nº 05.388.792/0001-37, Inscrição Estadual de Nº 082.183.87-2, situada na Rua Alberto de Oliveira Santos, Nº 40, Ed. Presidente Kennedy, salas 201 a 204, Centro, Vitória, ES, CEP 29.010-250, por intermédio do seu representante legal, Sr. Pedro Ernesto Rangel Alves Junior, infra-assinado, portador da Carteira de Identidade de Nº 074.549.585 IFP RJ, inscrito no CPF sob o Nº 004.362.577-00, residente e domiciliada na Rua Saul Navarro, Nº 205, apto. 702, Praia do Canto, Vitória – ES, CEP 29.055-360, vem respeitosamente a presença de Vossa Senhoria apresentar as contrarrazões ao RECURSO apresentado pela empresa TMA SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS EIRELI.

DO CERTAME:

Trata-se de certame licitatório, realizado em 28/07/2021 na modalidade presencial de Nº022/2021, para REGISTRO DE PREÇO para contratação de Serviços de Outsourcing de impressão, com fornecimento de equipamentos, suprimentos, manutenção e peças, exceto papel, para posterior fornecimento ao (à) PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

DOS FATOS:

A empresa OSIRIS foi citada pela empresa TMA, com a alegação de apresentar equipamento fora de linha de fabricação. O que é uma falsa alegação, uma vez que o equipamento está sim em Linha de Fabricação. Vejam:

Esta prefeitura pede em seu edital o seguinte:

- 9.1.19 Fornecer máquinas cujas peças, componentes, acessórios e materiais estejam disponíveis (ou em linha de fabricação) no mercado, para maior eficiência no imediato atendimento aos chamados para reparo técnico;*
- Equipamentos novos e/ou seminovos; em bom estado de conservação, e que estejam em linha de fabricação.*

Alega a empresa TMA em seu recurso que o equipamento Okidata não está em linha de fabricação **NO BRASIL** e apresenta um trecho da carta enviada pela Okidata onde fala apenas de sua distribuição nas Américas. Porém ela esconde desta CPL o trecho em que a Okidata informa que manterá o curso de negócios e que o Japão continua sua fabricação.

Vejam o trecho da carta e o link do site da Okidata para comprovação:

"Quero garantir aos nossos revendedores, parceiros e clientes finais que a OKI estará empenhada com o contínuo fornecimento de consumíveis, peças e serviços que forem necessários para manter suas Impressoras operacionais por muitos anos", afirma Honkawa.

Vale destacar ainda que este anúncio afeta apenas a região Américas. No mercado doméstico (Japão) e em outros mercados internacionais, a OKI manterá o curso e a estratégia de negócios atual. Os acordos globais de OEM e a distribuição de linhas de produtos de valor agregado específicos para as Américas serão gerenciados diretamente pela OKI Data Corporation no Japão.

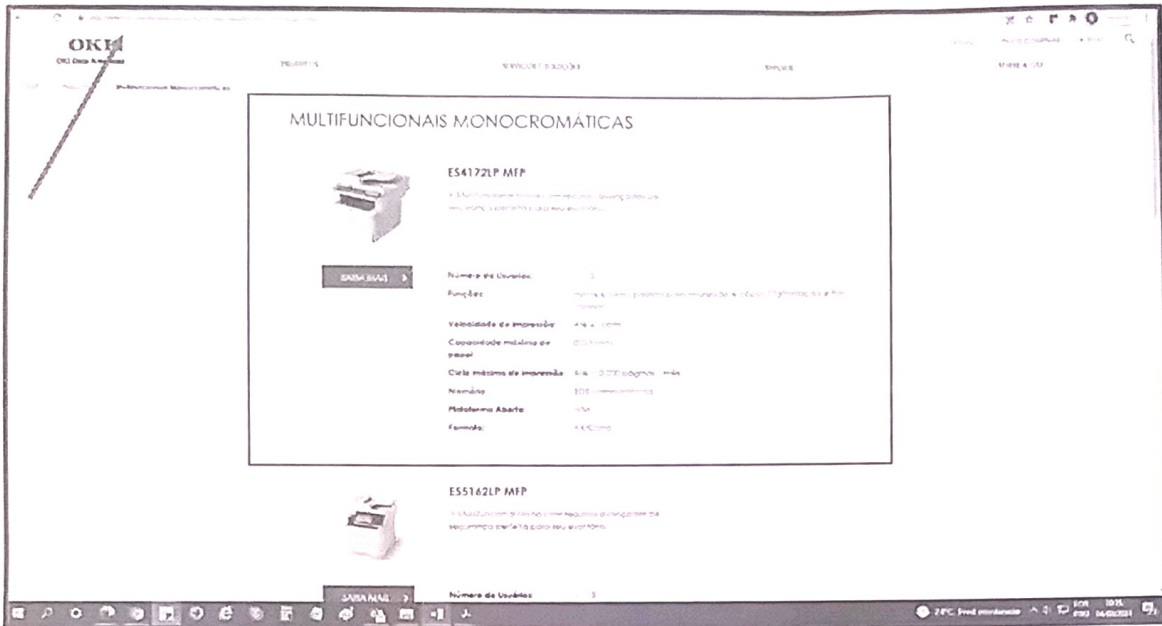
<https://www.oki.com/br/printing/about-us/newsroom/press-releases/2020/0902/index.html>

O Edital é claro ao pedir equipamento "EM LINHA DE FABRICAÇÃO" e NÃO "EM LINHA DE FABRICAÇÃO **NO BRASIL**"

Devemos entender que não existem fábricas de equipamentos no Brasil, todos os modelos de todos os fabricantes são produzidos fora e distribuídos por suas filiais ou até mesmo por distribuidores autorizados. Então, se tiver em linha de fabricação em algum lugar, ele terá que ser aceito como um equipamento que atende aos requisitos do edital.

A TMA tem uma argumentação muito "pobre" sobre essa questão, querendo indicar um outro objetivo para o pedido deste Município, que não representa a vontade do mesmo ao inserir essa solicitação no edital. O que a Prefeitura quer é contratar uma empresa que ofereça equipamentos que não precisam ser novos, mas que também não devem ser equipamentos usados e desgastados, como é o caso da Brother 8085, que atende a esta CPL e que já possui 02 gerações posteriores a ela, e que já não é mais fabricada a vários anos. E por conta disso a TMA fica se "preendendo" a rigores semânticos com um único propósito de atrapalhar o processo licitatório.

Vejam que no site da Okidata o equipamento ainda está disponível, conforme imagem e link abaixo. Sendo totalmente infundada a alegação da empresa TMA.



<https://www.oki.com/br/printing/products/mono-multifunction/index.html>

A empresa Osiris não ofertaria algo que não pudesse entregar. Inclusive temos os equipamentos ofertados em estoque conforme pode ser visto na foto abaixo:



FOTO ESTOQUE OSIRIS: 04/08/2021

Alega ainda a empresa TMA em seu recurso que a CPL usou orçamentos que não condizem com a realidade mercadológica porque exigiu teclados QWERT completos para 28 equipamentos com produção de 134.100 páginas, e que no edital tirou esta exigência de teclado QWERT, e aumentou o quantitativo de equipamentos para 41 (que na verdade são 46) com uma produção de 204.700 páginas.

Senhores ter teclado QWERT ou não, não altera o valor do equipamento, uma vez que todo o atual equipamento tem este teclado. A solicitação de retirar esta exigência é apenas porque um equipamento tem este teclado e não alteração de valores. Na verdade, a Prefeitura procurou ser justa ao não possibilitar a limitação dos participantes.

Com relação ao valor, é solicitado pagamento por página produzida, ou seja, se foi ofertado 28 equipamentos para 134.100 páginas e se dobrou a quantidade de equipamentos, faz todo sentido aumentar a produção. O que também não interfere no andamento do certame.

Vejam que se eu tenho 134.100 páginas para R\$ 0,04 (quatro centavos) a página produzida, eu também vou ter R\$ 0,04 (quatro centavos) para 204.700 páginas produzidas. Ou seja, o valor preço/página vai ser o mesmo, já que aumentou proporcionalmente o número de equipamentos e de produção estimada.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA MENSAL	V. UNIT MÉDIO DE CÓPIA/IMPRESSÃO	VALOR MÉDIO MENSAL CÓPIAS/IMPRESSÕES (R\$)	VALOR MÉDIO ANUAL CÓPIAS/IMPRESSÕES (R\$)
1	Serviço de Impressão Monocromática A4 - Serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de equipamentos e disponibilização de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel e mão de obra operacional. Com fornecimento de até 46 equipamentos.	cópia/Impressão	1.609.200	134.100	R\$ 0,04	R\$ 5.364,00	R\$ 64.368,00

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	ESTIMATIVA ANUAL	ESTIMATIVA MENSAL	V. UNIT MÉDIO DE CÓPIA/IMPRESSÃO	VALOR MÉDIO MENSAL CÓPIAS/IMPRESSÕES (R\$)	VALOR MÉDIO ANUAL CÓPIAS/IMPRESSÕES (R\$)
1	Serviço de Impressão Monocromática A4 - Serviços de impressão monocromática, reprodução de cópias de documentos, digitalização, com fornecimento de equipamentos e disponibilização de assistência técnica para manutenção corretiva e preventiva, incluindo substituição de peças, insumos, suprimentos e materiais de consumo (toner, revelador, cilindro, entre outros), bem como software de gerenciamento; exceto papel e mão de obra operacional. Com fornecimento de até 46 equipamentos.	cópia/Impressão	2.456.400	204.700	R\$ 0,04	R\$ 8.188,00	R\$ 98.256,00

O preço da estimativa poderia até cair, não aumentar, tendo em vista que oferece mais condição de serviço ao licitante. Lembrando que em qualquer um dos casos o pagamento só se faz pelo produzido, já que a produção é estimada.

DAS INTENÇÕES DA EMPRESA TMA

Analisando o ato licitatório fica claro que a empresa TMA tem a intenção de atrapalhar o processo licitatório. Não se pode admitir que uma empresa que se diz: "Empresa Especializada em Software de Gestão" ir participar de um certame, onde o objeto solicitado deve ter a velocidade mínima de 45 páginas por minuto (PRINCIPAL CARACTERISTICA DOS EQUIPAMENTOS É A VELOCIDADE), apresentando um equipamento que tem velocidade inferior de 35 páginas por minuto.

A empresa tinha ciência de que seria desclassificada na hora em que os envelopes de proposta fossem abertos, e que esta falha seria a primeira a ser observada. Está claro que o objetivo a ser alcançado era este: ser desclassificado para posteriormente tumultuar o processo.

Esta comissão de pregão precisa avaliar muito bem esta questão, porque sendo a TMA a atual prestadora de serviço, e a sua tentativa de desclassificar as propostas participantes, mostra o objetivo criminoso, que é o de continuar com seu antigo contrato, e tendo sucesso na anulação do processo, recebendo em algum possível contrato emergencial ou extensão legal do mesmo.

Diz a Lei de Licitações no Art. 337-F. "Frustrar ou fraudar, com o intuito de obter para si ou para outrem vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação, o caráter competitivo do processo licitatório:

Pena - reclusão, de 4 (quatro) anos a 8 (oito) anos, e multa."

Está claro que a TMA nunca teve a intenção de participar efetivamente deste certame licitatório e está trabalhando incansavelmente para destruir o possível êxito do mesmo. Seus agentes querem anular o processo licitatório para obter a vantagem de manter o atual contrato em vigor, recebendo do Município, já que, anulado o processo, este teria que ser reiniciado, inclusive na parte orçamentária, que é questionada pela TMA, prolongando ainda mais o processo.

No próprio e-mail enviado pela TMA, ela cita a velocidade de 45 páginas por minuto, e não existe possibilidade de não entendimento disso. Sem contar que este modelo Canon, está fora de linha de fabricação. Então mesmo que atendesse na velocidade, estaria tecnicamente fora por não atender ao quesito de fabricação.

QUESTIONAMENTO PREGÃO N° 0022/2021
mensagens

Licitacao <licitacao@tmaimpressoras.com.br>
Para: licitacao.vargemalta@gmail.com

7 de julho de 2021 17:01

Boa tarde,

Segue:

No Termo de Referência: Item 3.2 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS OBRIGATORIAS

ATENÇÃO DE LICITADORES E CONSULTORES

Multifunção Monocromática - A4 Carta 45ppm A4

Equipamentos novos e/ou semestres em bom estado de conservação, em linha de fabricação

Possuir o seguinte:

- Função de impressão digitalização cópia e fax
- Tecnologia de impressão eletrofotográfica a seco (laser LED)

Entendesse perfeitamente a preocupação do órgão licitante em ter um equipamento atualizado tecnologicamente e em excelente estado, e que estejam em sintonia com as necessidades atuais dos usuários. Porém não há necessidade da expressão "em linha de fabricação", pois tal expressão só serve para encarecer o contrato, limitar a concorrência e beneficiar os Fabricantes que cada dia lançam equipamentos tecnologicamente iguais, porém com nomenclatura diferentes, exatamente para explorar e lucrar com o mercado, se o equipamento é novo, e possui as configurações solicitadas, e capaz de atender com software de gerenciamento solicitado e o fornecedor tem equipe própria e preparada, a contratante terá um equipamento moderno e com todas as atualizações tecnológicas capaz de concorrer com os demais fornecedores. Mediante a isto, solicito a retirada da expressão "em linha de fabricação".

Cordialmente,

Mariane Gonçalves | Licitação

✉ licitacao@tmaimpressoras.com.br
☎ +55 28 3521-4055

🌐 www.tmaimpressoras.com.br

TMA 17 ANOS

Rua Horácio Leandro de Souza n 41
Basiléia - Cachoeiro de Itapemirim ES

EPSON OKI CANON hp

Além do próprio e-mail enviado pela TMA, a CPL divulgou em seu site um outro esclarecimento, onde deixa claro que não mudará o equipamento para 35 páginas por minuto, constatando mais uma vez que a TMA tinha pleno conhecimento do que estava sendo pedido.

M Gmail LICITAÇÃO VARGEM ALTA <licitacao.vargemalta@gmail.com>

QUESTIONAMENTO PREGÃO Nº 022/2021

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PMVA <admpmvaes@hotmail.com>
Para LICITAÇÃO VARGEM ALTA <licitacao.vargemalta@gmail.com>

9 de julho de 2021 16:23

Boa tarde!

Segue resposta dos questionamentos do pregão 022/2021:

1 - A solicitação desse Painel de controle 12 teclas QWERT, restringe a participação de outros fabricantes, e na análise da especificação está direcionando somente a marca OKIDATA, indique mínimo 3 fabricantes que possuem tal funcionalidade. Solicito retirada dessa especificação do Teclado QWERT.

O termo de referência será alterado.

2 - Tendo em vista que o quantitativo máximo mensal por equipamento não ultrapassa a 16.000 páginas/mês, solicito redução de 45ppm para 35 ppm, sendo que o próprio manual de boas pratica do Ministério de Planejamento orienta quanto a isso, conforme imagem a baixo

Com relação ao quantitativo máximo mensal alguns locais como por exemplo as escolas, necessitam de equipamentos com configurações capazes de atender o grande volume de impressões que são realizadas diariamente. Sendo assim, entendemos que se torna imprescindível que o equipamento realize 45ppm.

Esta secretaria mantém inalterado essa configuração no termo de referência.

DA PROPOSTA DA EMPRESA ROBSON CAMPOS KUHN

O equipamento marca Lexmark, modelo MX-711 não atende ao solicitado no edital porque realmente foi descontinuado, tendo em vista que o mesmo já saiu de linha a bastante tempo. Isto está no próprio site do fabricante como podemos ver abaixo:

Lexmark

Impressoras Consumíveis e Acessórios Soluções sectoriais Serviços Suporte

Hardware Ferras

Lexmark MX711de
Impr. L. 3/1/2012

FUNCIONALIDADES

- Laser monocromática
- Impressão em Duplex (frente e verso): Duplex integrada
- Velocidade de impressão: Até 60 ppm
- Volume de Páginas Mensal Recomendado: 5000 - 10000 Páginas!

1-Year

É um equipamento de Classe A, FCC, não se destina ser utilizado em ambientes residenciais ou comerciais.

Localizar um representante autorizado

▶ Ver o Lexmark MX711de vídeo de demonstração (vtt)

▶ Ver o Lexmark MX711de brochura de descrição geral (vtt)

▶ Visite o nosso manual de utilização Lexmark MX711de (interativo)

https://www.lexmark.com/pt_pt/printer/7744/Lexmark-MX711de



Essa situação é completamente diferente em relação a Okidata, que apenas decidiu fechar a sua filial, mas manteve a distribuição de seus produtos em vários distribuidores e em nenhum momento o documento apresentado pela TMA informa que o equipamento saiu de linha de fabricação, demonstrando apenas uma redefinição comercial estratégica.

DOS PEDIDOS:

Ante o exposto requer:

A desclassificação da empresa Robson Campos Kuhn, CNPJ: 06.103.175/0001-00, por não atender a especificação do objeto, apresentando equipamento fora de linha de fabricação.

A completa desconsideração pelo recurso da TMA relacionado a empresa Osiris, pela total falta de argumentos lógicos, veracidade e direito em suas alegações.

Pede Deferimento,

Vitória, 4 de agosto de 2021

Atenciosamente,

PEDRO ERNESTO Assinado de forma digital
por PEDRO ERNESTO
RANGEL ALVES RANGEL ALVES
JUNIOR:0043625 JUNIOR:00436257700
7700 Dados: 2021.08.04
17:46:16 -03'00'

Pedro Ernesto Rangel Alves Junior
Sócio/Proprietário
CPF: 004.362.577-00